



RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

2025

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 24 de abril de 2026



Rua de Santa Marta, nº 55 - 6º,
1150-294 Lisboa, Portugal
E: geral@estamo.pt
T: 21 780 20 90
Pessoa Coletiva nº 503 152 544
Capital Social 1061.580.670,00 Euros



ESTAMO
PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo)	3
II. Missão, Objetivos e Políticas.	4
III. Estrutura de Capital	10
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas.	10
V. Órgãos Sociais e Comissões.	11
A. Modelo de Governo.	11
B. Assembleia Geral.....	11
C. Administração e Supervisão.	12
D. Fiscalização.	20
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	25
F. Conselho Consultivo (caso aplicável)	25
G. Auditor Externo (caso aplicável).....	26
VI. Organização Interna.	26
A. Estatutos e Comunicações.	26
B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos.	27
C. Regulamentos e Códigos.	29
D. Deveres Especiais de Informação.	31
E. Sítio na Internet.	32
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)	32
VII. Remunerações.	33
A. Competência para a Determinação.	33
B. Comissão de Fixação de Remunerações.	33
C. Estrutura das Remunerações.	33
D. Divulgação das Remunerações.	34
VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras.	37
IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	39
X. Avaliação do Governo Societário	42
XI. Anexos do RGS	42

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório de Governo Societário 2025 (RGS), elaborado a partir do modelo disponibilizado pela Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) no âmbito das suas atribuições de avaliação do cumprimento do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, visa clarificar e sistematizar o processo de cumprimento por parte da ESTAMO - Participações Imobiliárias, S.A. (ESTAMO), enquanto empresa do Setor Público Empresarial (SPE), do disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE).

No essencial, e no que respeita às Boas Práticas de Governo Societário, cumpre salientar a alteração à composição do Conselho de Administração da Sociedade ocorrida no decurso de 2025, na sequência da eleição, para o mandato correspondente ao triénio 2025-2027, de novos membros do Conselho de Administração.

Assim, por Deliberação Social Unânime por Escrito da acionista de 27 de agosto de 2025, que produziu os respetivos efeitos a 1 de setembro de 2025, foram eleitos os membros do Conselho de Administração da ESTAMO abaixo identificados, correspondendo esta à composição do mencionado órgão social a 31 de dezembro de 2025:

Presidente com funções executivas: Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa;

Vice-Presidente com funções executivas: Nelson Roda Inácio, com a incumbência de desempenhar as funções previstas no n.º 4, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro; e

Vogal com funções não executivas: Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho.

De referir, igualmente, a elaboração pela Sociedade, no decurso do ano 2025, do Relatório Anual de Ocorrências e de Risco de Ocorrências e do Relatório de Remunerações por Género.

Elencam-se abaixo as práticas mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas pela Sociedade em 2025:

TABELA 1: BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	Apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	X	
	Obteve aprovação pelas tutelas financeira e setorial do Plano de Atividades e Orçamento para 2025.	X	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	
Artigo 47.º	Adotou um Código de Ética e divulgou o documento	X	

Capítulo II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral, caso lhe esteja confiada ¹		X
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na <i>internet</i>	X	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

Fonte: ESTAMO

II. Missão, objetivos e políticas

Constituída em 18 de agosto de 1993, a ESTAMO – PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, S.A., (ESTAMO) teve como escopo estatutário original a compra, essencialmente ao Estado e/ou a outros entes públicos, de imóveis para revenda e/ou para arrendamento, tal como se encontram, ou após o desenvolvimento de ações de valorização/reabilitação.

O seu objeto social foi ampliado, em outubro de 2017, passando a acomodar, também, a administração e o arrendamento de imóveis próprios e alheios, bem como quaisquer outras atividades de consultoria e assessoria de negócios na atividade imobiliária, e a gestão e administração de património próprio e alheio.

Em agosto de 2014, a Sociedade foi integrada no Perímetro da Consolidação Orçamental das Administrações Públicas, pelo que, desde 2015, o respetivo orçamento passou a estar integrado em contas nacionais, com as inerentes consequências ao nível do reporte e da atividade operacional.

Em 30 de junho de 2015 operou-se a fusão por incorporação da SAGESTAMO - SGPS, S.A., anterior detentora da totalidade do capital da Sociedade, na PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS),

[1] Vigora o Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, na sua redação atual.

S.A. (PARPÚBLICA), convertendo-se esta última, por tal facto, na acionista única da Sociedade, situação que se mantém até ao presente.

No ano de 2023 dá-se uma alteração profunda na vida da Sociedade, quer pela assunção de novas atribuições e competências, quer pelo aumento do respetivo capital e reestruturação acionista.

Assim:

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, que aprovou o novo regime jurídico de gestão do património imobiliário público, a ESTAMO viu serem-lhe atribuídas responsabilidades e competências na gestão de todo o património imobiliário do Estado Português, desde logo todas as que anteriormente estavam cometidas à área do Património da Direção Geral do Tesouro e Finanças (atualmente Entidade do Tesouro e Finanças), sendo que, depois de um período de exercício partilhado entre ambas, entre 25 de julho e 1 de setembro, e da extinção daquela área, a ESTAMO passou a desenvolver todas as competências em matéria de património imobiliário público.

Desde então, a ESTAMO passou a desenvolver a sua missão em dois grandes segmentos: (i) a gestão e valorização dos seus ativos próprios e desenvolvimento da atividade de consultoria e assessoria de negócios na atividade imobiliária e (ii) em nome e por conta do Estado, a gestão e administração de todo o património imobiliário público, mediante uma remuneração de gestão mista, com parte fixa e outra variável, estabelecida legalmente.

Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2023, de 10 de maio, que aprovou um conjunto de medidas tendo em vista a concretização do Projeto Arco Ribeirinho Sul, a ESTAMO passou a ter responsabilidades na condução deste projeto considerado fundamental para o desenvolvimento da área Metropolitana de Lisboa e do País, não só presidindo à Comissão Executiva, ao Grupo de Acompanhamento Permanente e à Comissão Especializada de Acompanhamento para o Saneamento dos Passivos Ambientais, mas também passando a deter a 100% o capital social da sociedade Arco Ribeirinho Sul, S.A., (anteriormente designada por Baía do Tejo, S.A.), até então detida pela PARPÚBLICA, o que só viria a ter concretização em janeiro de 2024.

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 120-A/2023, de 22 de dezembro, a ESTAMO passou igualmente a ser responsável pela gestão do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial (doravante designado por FRCP), criado pelo Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro e regulado pela Portaria n.º 293/2009, de 24 de março, entidade que tem por objeto o financiamento de operações de reabilitação e de conservação dos imóveis do Estado, incluindo as destinadas à remoção e substituição de amianto em edifícios públicos.

Esta nova dimensão da atividade da ESTAMO foi acompanhada pelo aumento do capital da Sociedade, determinado pela deliberação social unânime por escrito (DSUE) da PARPÚBLICA de 28 de dezembro 2023, através da qual se concretizou um aumento do capital da Sociedade no montante total de 211.580.670,00€.

Também os Estatutos da Sociedade foram alterados para acomodar esta nova dimensão da atividade societária, importando nesta sede referir a extensão e densificação do respetivo objeto social, passando a ESTAMO, em nome e por conta do Estado, a ter responsabilidades na definição e

implementação das políticas públicas relativas ao património imobiliário público e, bem assim, na promoção, requalificação, desenvolvimento e gestão integrada deste património, nos termos que se encontrarem, em cada momento, definidos na lei e/ou no mandato que lhe for expressamente atribuído pelos membros do Governo competentes, podendo também gerir patrimónios autónomos, incluindo fundos de capitais públicos.

Recentemente, no âmbito da reforma da administração central do Estado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho, foram transferidas para a ESTAMO as atribuições e competências das unidades de gestão patrimonial das secretarias-gerais de vários Ministérios que foram extintas. Ademais, por força do disposto no n.º 14 do artigo 6.º da Lei n.º 42-A/2024, de 30 de dezembro, que aprova a lei do orçamento do Estado para o ano de 2025, os imóveis atualmente geridos ou da propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) que não tenham aptidão habitacional passam igualmente a ser geridos pela ESTAMO.

Estipula, ainda, o n.º 6 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que os bens imóveis entregues ao Gabinete de Administração de Bens que venham a ser declarados perdidos a favor do Estado por decisão transitada em julgado ficam sujeitos a avaliação promovida pela ESTAMO, ao abrigo do artigo 108.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Foram, igualmente, cometidas à ESTAMO competências no âmbito das políticas públicas de habitação: (i) através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2025, de 23 de outubro, que autoriza a alienação de imóveis do Estado e da ESTAMO para financiamento daquelas políticas, (ii) através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2025, de 24 de outubro, que aprova o Programa Estratégico para o Desenvolvimento das «Parcerias para o Arrendamento Acessível», determinando que a ESTAMO assume o papel de parceiro público nas parcerias público-privadas.

A ESTAMO que foi constituída há trinta e dois anos não é a mesma de hoje. A missão mantém-se — promover uma gestão eficiente do património público nacional, protegendo-o, valorizando-o e colocando-o ao serviço das comunidades e do interesse público coletivo. Mas a forma como a prosseguimos evoluiu substancialmente desde que o atual Conselho de Administração assumiu funções. Este crescimento é dual: de dentro para fora, com equipas a consolidar-se e a aumentar; e de fora para dentro, com a tutela a confiar à ESTAMO um papel cada vez mais ativo e estruturante na resposta ao problema habitacional.

Neste enquadramento, a ESTAMO desenvolve hoje a sua missão em duas grandes áreas de atividade:

- (1) Em nome próprio: gestão, administração e valorização dos seus ativos próprios, elaboração ou participação em projetos de desenvolvimento imobiliário ou urbanístico, bem como consultoria e assessoria de negócios na atividade imobiliária;
- (2) Em nome e por conta do Estado: gestão e administração de todo o património imobiliário público, bem como definição e implementação de políticas públicas relativas ao património imobiliário público e, bem assim, a promoção, requalificação, desenvolvimento e gestão integrada

implementação das políticas públicas relativas ao património imobiliário público e, bem assim, na promoção, requalificação, desenvolvimento e gestão integrada deste património, nos termos que se encontrarem, em cada momento, definidos na lei e/ou no mandato que lhe for expressamente atribuído pelos membros do Governo competentes, podendo também gerir patrimónios autónomos, incluindo fundos de capitais públicos.

Recentemente, no âmbito da reforma da administração central do Estado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho, foram transferidas para a ESTAMO as atribuições e competências das unidades de gestão patrimonial das secretarias-gerais de vários Ministérios que foram extintas.

Ademais, por força do disposto no n.º 14 do artigo 6.º da Lei n.º 42-A/2024, de 30 de dezembro, que aprova a lei do orçamento do Estado para o ano de 2025, os imóveis atualmente geridos ou da propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) que não tenham aptidão habitacional passam igualmente a ser geridos pela ESTAMO.

Estipula, ainda, o n.º 6 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que os bens imóveis entregues ao Gabinete de Administração de Bens que venham a ser declarados perdidos a favor do Estado por decisão transitada em julgado ficam sujeitos a avaliação promovida pela ESTAMO, ao abrigo do artigo 108.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Foram, igualmente, cometidas à ESTAMO competências no âmbito das políticas públicas de habitação: (i) através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2025, de 23 de outubro, que autoriza a alienação de imóveis do Estado e da ESTAMO para financiamento daquelas políticas, (ii) através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2025, de 24 de outubro, que aprova o Programa Estratégico para o Desenvolvimento das «Parcerias para o Arrendamento Acessível», determinando que a ESTAMO assume o papel de parceiro público nas parcerias público-privadas.

A ESTAMO que foi constituída há trinta e dois anos não é a mesma de hoje. A missão mantém-se — promover uma gestão eficiente do património público nacional, protegendo-o, valorizando-o e colocando-o ao serviço das comunidades e do interesse público coletivo. Mas a forma como a prosseguimos evoluiu substancialmente desde que o atual Conselho de Administração assumiu funções. Este crescimento é dual: de dentro para fora, com equipas a consolidar-se e a aumentar; e de fora para dentro, com a tutela a confiar à ESTAMO um papel cada vez mais ativo e estruturante na resposta ao problema habitacional.

Neste enquadramento, a ESTAMO desenvolve hoje a sua missão em duas grandes áreas de atividade:

- (1) Em nome próprio: gestão, administração e valorização dos seus ativos próprios, elaboração ou participação em projetos de desenvolvimento imobiliário ou urbanístico, bem como consultoria e assessoria de negócios na atividade imobiliária;
- (2) Em nome e por conta do Estado: gestão e administração de todo o património imobiliário público, bem como definição e implementação de políticas públicas relativas ao património imobiliário público e, bem assim, a promoção, requalificação, desenvolvimento e gestão integrada

deste património nos termos que se encontrarem, em cada momento, definidos na lei e/ou no mandato que lhe for expressamente atribuído pelos membros do Governo competentes.

A atividade da ESTAMO acima referida desenvolve- em estrita conformidade com um conjunto de objetivos essenciais, os quais, longe de constituírem diretrizes avulsas ou puramente programáticas, se encontram ordenados em torno de três vetores estruturantes que enquadram e condicionam todas as decisões de afetação do património imobiliário público:

Em primeiro lugar, uma gestão estratégica e não conservadora. A gestão do imobiliário público não pode, em caso algum, ser reduzida à mera custódia dos ativos, compreendida como função passiva de conservação estática. Um imóvel que não é afeto a uma finalidade de interesse público, que não é arrendado em condições de mercado, que não é objeto de reabilitação ou, quando tal se justifique, de alienação, é um ativo em inexorável degradação, gerador de custos permanentes de manutenção e fiscalidade e que, em rigor, não serve ninguém – nem a Administração, nem os cidadãos, nem o território em que se implanta. A chamada gestão conservadora – cujo critério operativo único se esgota em não vender e em não assumir riscos – contribui, paradoxalmente, para a dispersão urbana, para o abandono do edificado histórico e corrente, e para a ineficiência agregada do portfólio público, onerando as gerações futuras com passivos evitáveis. Um exemplo paradigmático desta postura estratégica é precisamente a realização de três hastas públicas ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2025, em que se optou por agregar, no mesmo procedimento, edifícios devolutos com prédios rústicos e urbanos distribuídos de norte a sul do País, com o propósito expresso de maximizar o número de investidores atraídos e de gerar sinergias procedimentais, em vez de gerir cada ativo de forma isolada e desarticulada.

Em segundo lugar, uma atuação proativa e não reativa. Durante décadas, o Estado Português alienou ou geriu imóveis do seu domínio privado apenas quando os problemas já se haviam materializado – dívidas por saldar, edificado em avançada degradação, pressões políticas ou mediáticas a administrar em regime de contingência. A ESTAMO que queremos ser, em rutura clara com esse modelo reativo, identifica oportunidades antes de os problemas surgirem, propõe afetações antes de os imóveis se deteriorarem e cria as condições para que o mercado e as políticas públicas se articulem de forma harmoniosa e mutuamente potenciadora. O programa de descentralização em curso – materializado em 14 acordos celebrados com 29 municípios em menos de um ano, na transferência de 49 imóveis e na mobilização de um investimento público e privado superior a 50 milhões de euros – constitui expressão eloquente desta proatividade institucional: não esperamos que os imóveis se deteriorassem para agir, preferindo antecipar o momento da intervenção e, desse modo, preservar o valor patrimonial e funcional dos ativos em causa.

Em terceiro lugar, uma gestão atual e não obsoleta. O parque imobiliário público foi desenhado, em larga medida, para uma sociedade que, hoje, simplesmente já não existe – uma sociedade de famílias numerosas, de serviços centralizados e de uma economia de matriz industrial. As realidades demográficas, sociais e económicas contemporâneas impõem, por isso, uma resposta institucional adequada às novas tipologias familiares, designadamente às frações T0 e T1 hoje procuradas por jovens, por idosos e por agregados monoparentais; às cidades que envelhecem e se esvaziam de população ativa; aos territórios do interior que se despovoam e carecem de dinamização; e, em termos porventura mais agudos, a uma geração inteira que não consegue aceder a uma habitação condigna. Uma gestão verdadeiramente atual incorpora, ainda, critérios de sustentabilidade social – de que é expressão o princípio da intergeracionalidade na seleção de inquilinos, promovendo coabitação e solidariedade entre faixas etárias distintas – bem como o uso intensivo de dados e de tecnologia, ilustrado pela plataforma REM, na qual foram investidos mais de 735 mil euros, instrumento destinado a mapear necessidades territoriais, a fundamentar decisões em evidência empírica e a conferir transparência e rastreabilidade aos processos de afetação, orientados por três vetores que enquadram todas as decisões de afetação:

Em relação a objetivos especificamente dirigidos à ESTAMO pelo acionista, há a referir que relativamente ao período correspondente ao mandato a que se refere o presente relatório não foram definidas orientações estratégicas nem objetivos específicos e respetivos indicadores que permitam a avaliação do desempenho do seu cumprimento, função que, nos termos da lei e do modelo de governo adotado na Sociedade, cabe ao Conselho Fiscal.

Apesar disso, a gestão encontra-se vinculada ao cumprimento das orientações concretas e pontuais que têm como destinatária a ESTAMO e que decorrem da lei, do exercício da função acionista e/ou das orientações das tutelas.

Neste contexto, importa sublinhar que têm sido transmitidas à ESTAMO, pelas respetivas tutelas, diversas orientações pontuais no âmbito da atividade que a sociedade desenvolve em nome e por conta do Estado, orientações essas que o Conselho de Administração tem vindo a acolher e a executar com rigor técnico, diligência institucional e plena observância dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da boa gestão dos recursos colocados à disposição da empresa. Tais diretrizes, que se inscrevem na articulação permanente entre a ESTAMO e os serviços da Administração direta e indireta do Estado com competências no domínio da gestão patrimonial, traduzem-se em linhas de ação concretas e devidamente calendarizadas, cuja execução o Conselho de Administração acompanha de forma sistemática.

Entre tais orientações, destacam-se, a título meramente exemplificativo e sem prejuízo de outras que vêm sendo implementadas, as seguintes: em primeiro lugar, o cadastro e inventariação dos imóveis do Estado, tarefa de elevada complexidade técnica e jurídica, que exige a identificação, a regularização registal e matricial e a caracterização física e dominial de um universo significativo de prédios, bem como a sua integração em plataformas de informação patrimonial que garantam a transparência, a rastreabilidade e a eficácia da gestão pública do património imobiliário; em segundo lugar, a redução da carteira de dívida de clientes da empresa, objetivo que tem implicado uma revisão integrada dos procedimentos de faturação, cobrança e recuperação de créditos, a adoção de mecanismos de negociação e regularização extrajudicial e, sempre que necessário, o recurso atempado aos meios contenciosos adequados, com vista à preservação da sustentabilidade económico-financeira da sociedade; e, em terceiro lugar, a integração e a coordenação do grupo de trabalho ao qual foi cometida a responsabilidade de contribuir para a resolução do problema da habitação, missão em que a ESTAMO tem assumido um papel ativo e colaborativo, disponibilizando o seu conhecimento técnico, a sua experiência operacional e a sua capacidade instalada para apoiar as políticas públicas setoriais definidas pelo Governo.

III. Estrutura de capital

O capital social da ESTAMO ascende a 1.061.580.670,00€, sendo representado por 212.316.134 ações nominativas com o valor nominal de cinco euros cada uma, integralmente detidas pela acionista PARPÚBLICA.

O capital social está parcialmente realizado em 1.045.580.670,00€.

Inexistem limitações à titularidade das ações, não obstante a respetiva transmissão haja de conformar-se com o disposto no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE).

Tanto quanto é do conhecimento da ESTAMO, inexistem igualmente quaisquer acordos parassociais, geradores de quaisquer restrições, seja em matéria da transmissibilidade das ações, seja em matéria de direitos de voto.

IV. Participações sociais e obrigações detidas

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da ESTAMO, bem como as pessoas singulares com eles relacionadas nos termos do n.º 2 do artigo 447.º do CSC, não são ou foram titulares de quaisquer ações da Sociedade ou titulares de ações de quaisquer sociedades que, com a ESTAMO, se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

A ESTAMO detém a totalidade do capital social da CONSEST – Promoção Imobiliária, S.A. e a ARS-Arco Ribeirinho Sul, S.A. (antiga Baía do Tejo, S.A.). Inexistem relações de natureza comercial, entendidas estas como o feixe de factos jurídicos praticados por uma sociedade comercial no exercício da sua atividade, entre a ESTAMO e a respetiva acionista, a PARPÚBLICA, exceto no que diz respeito ao contrato de arrendamento das instalações onde a PARPÚBLICA está sediada, propriedade da ESTAMO, celebrado em 29 de julho de 2019.

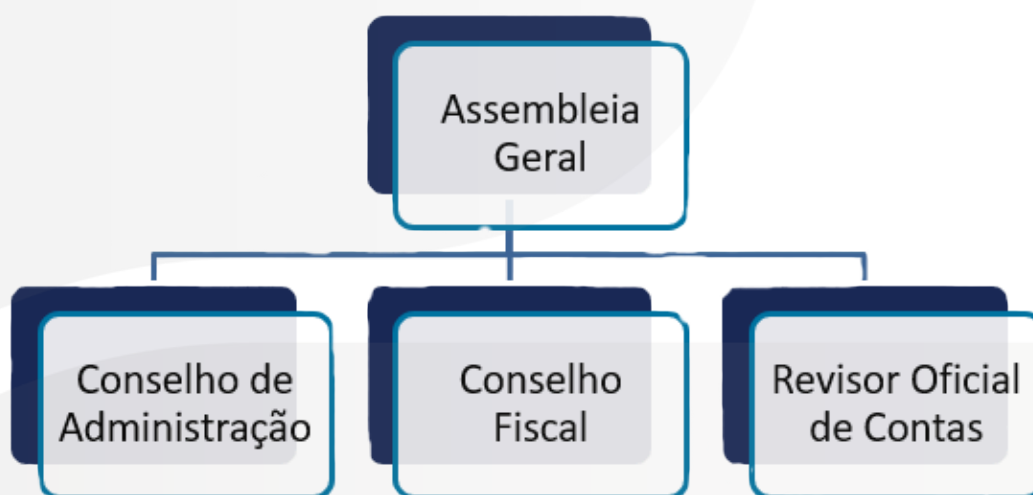
V. Órgãos sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

São órgãos sociais da ESTAMO, tal como estatutariamente previstos, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

O Modelo de Governo adotado pela Sociedade é assim um modelo Monista (Clássico), previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 413.º e artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), traduzido no seguinte organograma:

ORGANOGRAMA 1: MODELO DE GOVERNO



Fonte: ESTAMO

B. Assembleia Geral

A respetiva Mesa é, estatutariamente, constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos por períodos de três anos. Tendo sido os atuais membros em funções eleitos para o mandato correspondente ao triénio 2022-2024, mantêm-se no exercício das mesmas até que sejam nomeados nos novos membros.

Estatutariamente não existem deliberações que hajam de ser tomadas por maiorias qualificadas, para além das legalmente previstas. Dada, todavia, a existência de uma acionista única e, como tal, única titular dos direitos de voto, todas as deliberações/decisões são, por natureza, tomadas por unanimidade.

A representação da acionista PARPÚBLICA é assegurada por um dos seus Administradores ou por mandatário com poderes especiais para o efeito.

TABELA 2: MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2022-2024	Presidente	José Espírito Santo Menezes e Teles	DUE	30/06/2022
2022-2024	Secretária	Marta Sofia Cravo Inácio	DUE	30/06/2022

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Fonte: ESTAMO

C. Administração e Supervisão

A Administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, sendo composto por três a cinco membros, nos termos do artigo 13.º dos Estatutos.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos por um período de três anos, sendo permitida a respetiva reeleição nos termos da legislação aplicável.

Os membros do Conselho de Administração podem fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outros administradores, mediante carta dirigida ao Presidente e que só poderá ser utilizada uma única vez.

Os membros do Conselho de Administração eleitos para o mandato correspondente ao triénio 2022-2024 mantiveram-se em funções até 31/08/2025, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 391.º do CSC.

Os membros do Conselho de Administração eleitos para o mandato correspondente ao triénio 2025-2027 iniciaram funções a 01/09/2025.

No mandato em curso, o Conselho de Administração é composto por três membros: um Presidente Executivo, um Vice-Presidente Executivo e uma Administradora não Executiva.

No que diz respeito à administradora não executiva importa referir a sua não independência, atenta a respetiva relação direta com a acionista única, da qual é administradora com funções executivas.

TABELA 3: MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Empresa pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2022-2024	Presidente	António Inácio de Carvalho Furtado	DUE (3)	30/06/2022	ESTAMO, S.A.	D
2022-2024	Vice-Presidente Executiva	Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	DUE (4)	30/06/2022	ESTAMO, S.A.	D
2025-2027	Presidente	Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa	DUE (5)	27/08/2025	ESTAMO, S.A.	O
2025-2027	Vice-Presidente Executivo	Nelson Roda Inácio	DUE (5)	27/08/2025	ESTAMO, S.A.	D
2025-2027	Vogal não executiva	Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	DUE (5)	27/08/2025	PARPÚBLICA, SGPS, S.A.	N/A

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3/5

Legenda:

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem / Destino - N/A - Não Aplicável

(3) Produção de efeitos a 01/07/2022

(4) Produção de efeitos a 01/09/2022

(5) Produção de efeitos a 01/09/2025

Fonte: ESTAMO

Síntese curricular dos membros do Conselho de Administração

Mandato 2022-2024

Dr. António Inácio de Carvalho Furtado

Habilitações académicas e formação complementar

Licenciatura em Direito, vertente de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Curso de Gestão Avançada na Administração Local (PROGAL).

Pós-Graduação em Direito Administrativo dos Bens pelo ICJP da Faculdade de Direito de Lisboa.

Atividade Profissional (resumida)

Membro do Conselho Diretivo do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial (FRCP) desde 2023;

Presidente do Conselho de Administração da ESTAMO, S.A. desde julho de 2022;

Presidente do Conselho de Administração da CONSEST desde julho de 2022;

2022 (até junho)- Diretor Municipal de Economia, Inovação e Comunicação na Câmara Municipal de Almada (www.cm-almada.pt)

2015 a 2021 - Diretor Municipal de Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Lisboa (www.cm-lisboa.pt)

2020 a 2021- Administrador Não Executivo da SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana (www.lisboaocidentalsru.pt)

2014 a 2015 - Administrador não executivo da EMEL – Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa (www.emel.pt)

2011 a 2015 - Diretor do Departamento de Política de Solos e Valorização Patrimonial da Câmara Municipal de Lisboa (www.cm-lisboa.pt)

2003 a 2009 - Advogado, jurisconsulto e sócio da JDMM Advogados

1996 a 2002 - Vice-Presidente do INATEL, Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores (www.inatel.pt)

1997 a 2002 - Membro do Conselho Superior do Desporto e na Comissão Executiva da CSIT – Confederação Internacional do Desporto para Trabalhadores

1995 a 1996 - Adjunto do Secretário de Estado das Obras Públicas

1995 - Administrador do Instituto de Reconversão do Casal Ventoso em representação do Município de Lisboa

1994 a 1995 - Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários da Câmara Municipal de Lisboa

1988 a 1994 - Jurista da Câmara Municipal de Lisboa, exercendo funções no gabinete de Estudos e Planeamento

1985 a 1988 - Monitor da Faculdade de Direito de Lisboa

Dr.^a Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira

Habilitações académicas e formação complementar (resumidas)

Licenciatura em História, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Curso de Gestão Avançada na Administração Local (PROGAL).

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL).

CEFA

Curso específico para alta direção em Administração Autárquica;

Planeamento Estratégico na Adm. Pública e o Novo Ciclo de Gestão de Pessoas;

Curso de Implementação de Programas de Qualidade nos Serviços Públicos;

Formação pedagógica de Formadores;

Encontro de Dirigentes: O otimismo e a Criação de Equipas Poderosas Câmara Municipal.

Atividade Profissional (resumida)

Membro do Conselho Diretivo do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial (FRCP) desde 2023;

Vice-Presidente do Conselho de Administração da ESTAMO, S.A. desde setembro de 2022;

Vogal Executiva da do Conselho de Administração da CONSEST, S.A. desde setembro de 2022;

2022 (até agosto) - Presidente Do Conselho Diretivo - AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (www.ama.gov.pt)

2017 a 2020 - Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

2015 a 2017 - Diretora Municipal de Mobilidade e Transportes da Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

2011 a 2015 - Diretora do Departamento de Marca e Comunicação da Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

1998 a 2011 - Diretora do Departamento de Turismo da Direção Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

1997 a 1998 - Chefe da Divisão de Promoção e Informação Turística - Departamento de Turismo - Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

1989 a 1996 - Adjunta Do Secretário-Geral UCCLA - União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (www.uccla.pt)

1984 a 1989 - Assessora no Gabinete do Vereador da Cultura, Turismo e Relações Internacionais da Câmara Municipal de Lisboa (www.lisboa.pt)

Síntese curricular dos membros do Conselho de Administração

Mandato 2025-2027

Dr. Ricardo de Oliveira e Sousa

Habilitações académicas e formação complementar

Licenciado em Direito [1996], Pós-graduado em Ciências Jurídico-Empresariais [1998] e Direito do Urbanismo, Ordenamento do Território e Ambiente [2000] e Mestre em Direito da União Europeia [2016].

Atividade Profissional (resumida)

Advogado entre 1997 a 2002.

Juiz de Direito desde 2003, tendo desempenhado funções no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto [janeiro de 2004 a dezembro de 2012], no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga [janeiro de 2013 a setembro de 2013] e no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto [até dezembro de 2018].

Juiz-Desembargador desde 2019, tendo desempenhando funções no Tribunal Central Administrativo Norte.

Juiz formador da Rede Europeia de Formação Judiciária no âmbito do ETJN - Exchange Programme for Judicial Authorities, tendo ministrado formação especializada a Juizes Europeus.

Juiz-Formador dos Auditores de Justiça dos Cursos de Formação para os Tribunais Administrativos e Fiscais.

Membro dos diversos júris de acesso para os concursos de ingresso no Centro de Estudos Judiciários para preenchimento de lugares de auditores de justiça para juizes dos Tribunais Administrativos e Fiscais, no Centro de Estudos Judiciários.

Vogal do Conselho de Oficiais de Justiça [COJ] por nomeação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Eleito Vice-Presidente da secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte em 2024.

Presidente do Conselho de Administração da ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da CONSEST- Promoção Imobiliária, S.A.

Dr. Nelson Roda Inácio

Habilitações académicas e formação complementar

Licenciado em Gestão pela Universidade Lusíada de Lisboa e com mestrado em Gestão e Políticas Públicas, no ISCSP, tem ainda pós-graduações em Comércio Eletrónico e Internet (Universidade Aberta), bem como em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo ISEG. Frequenta de momento o Doutoramento em Políticas Públicas no ISCTE.

Atividade Profissional (resumida)

Desempenhou funções de dirigente na Autoridade Tributária e Aduaneira, na Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), Polícia Judiciária e na Direção-geral dos Impostos (DGCI).

Desempenhou ainda funções no Ministério das Finanças como Diretor Operacional do Programa Nacional de Compras Eletrónicas, bem como membro, em Representação do Estado Português, do Comité Financeiro da EUROPOL.

Foi ainda Assessor do Conselho de Administração do Fundo de Estabilização Aduaneiro e Membro do Conselho de Administração do Fundo de Estabilização Tributário.

Vice-Presidente do Conselho de Administração da ESTAMO - Participações Imobiliárias, S.A.

Vice-Presidente do Conselho de Administração da CONSEST - Promoção Imobiliária, S.A.

Dr.ª Cristina Gouveia de Carvalho

Habilitações académicas e formação complementar

Programa de Contabilidade e Finanças - Formação de Executivos, Católica Lisbon Business & Economics, 2024

Frequência de Pós-Graduação em Direito da Propriedade Industrial, Faculdade de Direito de Lisboa e Associação Portuguesa de Direito Intelectual (APDI), em 2007

Pós-Graduação em Direito da Sociedade da Informação, Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, em 2006

Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Empresariais, Faculdade de Direito, Universidade Católica Portuguesa, em 1999

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra, em 1996

Obras publicadas

“As normas transitórias”, elaboração conjunta com Francisco Castro Fraga, O Direito, 137.º, II, Almedina (2005)

“O Regime Transitório”, elaboração conjunta com Francisco Castro Fraga, O Direito, 136.º, II – III, Almedina (2004)

Atividade Profissional (resumida)

Desde 2 de setembro de 2024 - Vogal executiva do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), S.A.

Desde 1 de setembro de 2025 - Vogal não executiva do Conselho de Administração da ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A.

Desde setembro de 2024 - Vogal não executiva do Conselho de Administração da CE – Circuito Estoril, S.A.

Desde setembro de 2024 - Vogal não executiva do Conselho de Administração da SAGESECUR - Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projectos, S.A.

2018 – 2024 - Responsável pelo departamento jurídico da sociedade Estamo – Participações Imobiliárias, S.A.

2015-2018 - Associada sénior na CMS-Rui Pena, Arnaut – Sociedade de Advogados R.L – Área de Direito Imobiliário

2005-2014 - Associada sénior na CMS-Rui Pena, Arnaut – Sociedade de Advogados R.L. – Coordenadora da Área de Propriedade Intelectual & Tecnologias de Informação

2004-2005 - Assessora do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional do XVI Governo Constitucional

2004 - Adjunta da Secretária de Estado da Habitação do XV Governo Constitucional

2000-2004 - Advogada na Neto, Carvalho & Mendes - Sociedade de Advogados

1999 – 2000 - Advogada, em Portugal, na De La Fuente Garcia - Abogados

Cada um dos membros do órgão de administração apresentou declaração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), atestando que não detêm quaisquer participações patrimoniais na Sociedade, nem mantêm quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, nos termos do artigo 52.º do RJSPE.

Os membros executivos do Conselho de Administração não mantêm relações familiares, profissionais ou comerciais com a acionista única.

A administradora não executiva acumula as responsabilidades que tem na Sociedade com as de membro da Comissão Executiva da acionista PARPÚBLICA e as de membro não executivo do Conselho de Administração de outras participadas do Grupo PARPÚBLICA, não tendo outras relações, designadamente familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com a acionista única, para além das inerentes ao exercício das suas atuais funções no âmbito do Grupo PARPÚBLICA.

Estatutariamente e sem prejuízo das demais competências que a lei lhe confere, o Conselho de Administração da Sociedade encontra-se investido dos mais amplos poderes de gestão, exercendo todas as funções necessárias à realização do objeto social da mesma, praticando, em geral, todos os atos que não sejam da exclusiva competência da Assembleia Geral.

Nos termos do artigo 13.º dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode delegar num administrador a gestão corrente da mesma.

Foram delegadas nos Administradores com funções executivas, por deliberação do Conselho de Administração de 17 de setembro de 2024 - exarada em ata com o n.º 495 - as seguintes competências:

- A gestão, com os mais amplos poderes, de todos os negócios sociais, efetuando todas as operações relativas ao objeto social que, pela lei, pelos estatutos ou pelo regulamento do Conselho de Administração, não caibam na competência atribuída a outro órgão ou, exclusivamente, ao Conselho de Administração;
- A preparação dos documentos de prestação de contas anuais, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- A representação pelo Presidente do Conselho de Administração da sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- A aprovação, para submissão à assembleia geral, de contratos de financiamento da sociedade, bem como da emissão de empréstimos obrigacionistas não previstos no orçamento ou planos aprovados;
- A aprovação, para submissão à tutela, de aquisições, alienações ou onerações de ativos mobiliários e imobiliários;
- A contratação de programas de papel comercial e financiamentos, previstos no orçamento ou planos aprovados;
- A designação de mandatários para as reuniões das assembleias gerais das empresas participadas;
- A proposta de objetivos e da estratégia da sociedade e das suas participadas, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- A preparação do orçamento anual e dos planos de atividade anuais e plurianuais;
- A verificação da execução orçamental da sociedade e a elaboração dos relatórios trimestrais de execução orçamental a submeter à tutela.

O organograma seguinte traduz a repartição de competências vigente na Sociedade, em 2025:

ORGANOGRAMA 2: REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS



Fonte: ESTAMO

Em 2025, o Conselho de Administração da Sociedade reuniu formalmente por 21 vezes com a presença de todos os seus membros.

Durante o exercício de 2025, os cargos e atividades exercidas em simultâneo pelos membros do Conselho de Administração da ESTAMO noutras sociedades foram as seguintes:

TABELA 4: ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime
António Inácio de Carvalho Furtado (1)	CONEST, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	FRCP	Presidente da Comissão Diretiva	Público
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira (1)	CONEST, S.A.	Vogal Executiva do Conselho de Administração	Público
	FRCP	Membro da Comissão Executiva	Público
Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa (2)	CONEST, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público
	FRCP	Presidente da Comissão Diretiva	Público

Nelson Roda Inácio (2)	CONSEST, S.A.	Vogal Executiva do Conselho de Administração	Público
	FRCP	Membro da Comissão Executiva	Público
Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho (2)	PARPÚBLICA, SGPS, S.A.	Vogal Executiva do Conselho de Administração	Público
	SAGESECUR, S.A.	Vogal Não Executiva do Conselho de Administração	Público
	Circuito do Estoril, S.A.	Vogal Não Executiva do Conselho de Administração	Público

Legenda:

(1) De 25/07/2023 até 31/09/2025 - Decreto-Lei n.º 120-A/2023, de 22 de dezembro

(2) A partir de 01/09/2025

Fonte: ESTAMO

A Assembleia Geral é a responsável pela avaliação de desempenho dos administradores executivos, não tendo sido pré-determinados critérios para tal avaliação, uma vez que não foram celebrados contratos de gestão. Ao Conselho Fiscal da Sociedade cabe fiscalizar o desempenho da equipa de gestão.

Como anteriormente referido, em setembro de 2025 o Conselho de Administração da Sociedade delegou a gestão corrente da Sociedade nos respetivos membros com funções executivas, estando prevista a criação de uma Comissão Executiva composta por todos os membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade.

D. Fiscalização

De acordo com o modelo de governo adotado, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão.

Não obstante o n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da Sociedade estabelecerem que a fiscalização da mesma compete ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas, dada a prevalência do regime previsto ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual (RJSA), da alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 420.º do CSC e do artigo 33.º do RJSPE, a fiscalização só compete ao Conselho Fiscal da Sociedade.

O Conselho Fiscal é composto, de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos, por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral por um período de três anos, podendo ser reeleitos por duas vezes, devendo incluir pelo menos um membro que tenha curso superior adequado ao exercício das suas funções, conhecimentos em auditoria ou contabilidade e que seja independente, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal, eleitos para o mandato de 2022-2024, mantêm-se em funções.

Em 2025, foi a seguinte a composição do Conselho Fiscal:

TABELA 5: MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2022-2024	Presidente	Maria de Fátima Pereira Vinagre	DUE	30/06/2022
2022-2024	Vogal Efetivo	Rui Miguel Nunes Antunes	DUE	30/06/2022
2022-2024	Vogal Efetivo	Cláudia Borges Lopes e Belino Pinto	DUE	30/06/2022
2022-2024	Vogal Suplente	Ana Isabel da Silva Simões Gaspar	DUE	30/06/2022

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 4 / 4

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Fonte: ESTAMO

Analisando os critérios definidos no n.º 5 do artigo 414.º do CSC, é de referir que nenhum dos membros do Conselho Fiscal se encontra associado a qualquer grupo de interesses específicos, nem se encontra nalguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, não sendo, desde logo, titulares ou agentes, em nome ou por conta de titulares, de uma participação qualificada igual ou superior a 2% no capital da Sociedade, nem tendo sido reeleitos, intercalada ou continuamente, por mais de dois mandatos.

Síntese curricular dos membros do Conselho Fiscal

Mandato 2025-2027

Dr.ª Maria de Fátima Vinagre

Habilitações académicas e formação complementar

Curso Superior de Contabilidade e Administração, concluído em 1986, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

Programa Geral de Gestão e Marketing - Universidade Católica Portuguesa.

Inscrita na OTOC com o n.º 1384.

Atividade Profissional (resumida)

De 2018 a 2025 – Vogal do Conselho Fiscal – PSML, S.A.

De 2016 a 2018 – Diretora Geral - DISTRIMARKET, S.A.:(Grupo Cofaco).

De 2012 a 2015 – Diretora Geral e Gerente - FILMd, Lda.;

De 2006 a 2012 – Administradora Financeira e Presidente do CA - Tobis Portuguesa;

De 1996 a 2006 – Diretora Administrativa e Financeira - Young & Rubicam Publicidade;

De 1990 a 1996 – Técnica Superior - SOMINCOR SA;

De 1988 a 1990 – Coordenadora Financeira (Portugal e UK) - Spirax Sarco UK.

Dr. Rui Miguel Nunes Antunes

Habilitações académicas e formação complementar

Licenciado em Direito, pela Universidade Internacional de Lisboa.

Pós-Graduação em Gestão Fiscal pelo OVERGEST – ISCTE. Inscrito na Ordem dos Advogados, Conselho Distrital de Lisboa desde 17 de setembro de 1997.

Frequência da Licenciatura de Economia da Universidade Católica Portuguesa.

Atividade Profissional (resumida)

Exerce atualmente e desde 1997, a função de Advogado na Comarca de Lisboa.

Exerce atualmente a função de Vogal do Conselho Fiscal da Estamo - Participações Imobiliárias, S.A.

Entre 2004 e 2008 foi vogal do Conselho Fiscal da empresa ARABIAN (Exportação), S.A.

Entre 2014 e 2015 foi vogal do Conselho Fiscal da empresa SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, S.A.

Dr.ª Cláudia Belino Pinto

Habilitações académicas e formação complementar

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2006;

Pós-graduação em Direito Empresarial, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2018-2019;

ISEG - Lisbon School of Economics and Management - Programa de Finanças, Controlo de Gestão e Sustentabilidade, 2020.

Atividade Profissional (resumida)

Desde 2024 - Jurista no Banco CTT, S.A.;

2018 – 2024 - Jurista na PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A.;

2016 – 2017 - Consultora Jurídica na Novartis Farma – Produtos Farmacêuticos, S.A.;

2013 – 2015 - Assessora do Secretário de Estado da Administração Interna do XIX Governo de Portugal;

2011 – 2013 - Advogada na GASCAN – Gases e Combustíveis S.A.;

2009 – 2011 - Advogada na SOTHEBY'S International Realty;

2008 – 2009 - Advogada estagiária na Sociedade de Advogados URÍA MENÉNDEZ Abogados, S.L.P.- Sucursal em Portugal;

2007 - Advogada estagiária na Sociedade de Advogados Fraústo da Silva e Associados.

Dr.ª Ana Isabel da Silva Simões Gaspar

Habilitações académicas e formação complementar

Licenciatura em Gestão de Empresas (Pré-Bolonha), Universidade Católica, Portugal

Pós-Graduação em Corporate Finance , ISCTE, Portugal

Mini- MBA na Loyola University Chicago, Quinlan School of Business Executive Education, EUA

Inscrita nos OTOC com o nº 59132

Atividade Profissional (resumida)

Desde 2024 vogal no Conselho Fiscal das Águas do Douro e Paiva

2009-presente data - Consultora em contabilidade e finanças na PARPÚBLICA, SGPS, S.A.

2007-2009 - Gestora do Projeto SIRIEF na PARPÚBLICA, SGPS, S.A.

2000-2007 - Consultora económico-financeira das Parcerias Público Privadas na PARPÚBLICA, SGPS, S.A.

2005 - Estágio na Partnerships of United Kingdom, Londres.

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 45.º do RJSPE, anualmente e no encerramento de cada exercício, as contas da Sociedade, disponíveis em <https://www.estamo.pt/relatorios-e-conta-e-relatorios-de-governo-societario/>, são auditadas pelo respetivo Revisor Oficial de Contas (ROC), dando origem à emissão do parecer relativo à Certificação Legal das Contas.

Refira-se que as funções de “auditor registado na CMVM” são, fruto do RJSA, desempenhadas por ROC/SROC, os quais, nos termos legais, têm de estar registados na CMVM para o exercício de funções de interesse público, sendo os mesmos e a atividade por eles desenvolvida, designados, respetivamente, por “auditor” e “auditoria” (cfr. n.º 2 do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários e alíneas b) e d) do artigo 2.º do RJSA).

Segundo o mesmo artigo 2.º do RJSA encontram-se os ROC/SROC, i.e., os auditores, habilitados a realizar as auditorias às contas – revisão legal ou voluntária – nos termos previstos no Estatuto da Ordem dos ROC, com independência de as mesmas serem feitas nos termos em que o são na Sociedade, ou com as exigências acrescidas que o Código dos Valores Mobiliários, porque na salvaguarda do mercado que o mesmo regula e dos potenciais investidores que o compõem, prevê. Esta certificação legal ou voluntária das contas corresponde, assim, ao conceito de auditoria externa – por oposição à auditoria interna – que no n.º 2 do artigo 45.º do RJSPE preconiza, entendida esta enquanto procedimento cujo objetivo é o da sujeição da informação financeira produzida pelas empresas públicas em causa, a uma instância de reporte para os acionistas e/ou membros externos à organização que acrescente confiança e credibilidade à informação (financeira) que as mesmas produzem.

Não sendo a Sociedade parte ou entidade emitente de quaisquer dos instrumentos constantes do n.º 1 do artigo 2.º, do Código dos Valores Mobiliários, as mencionadas exigências acrescidas da auditoria externa que o mesmo Código prevê não lhe são aplicáveis.

Deste modo, o processo de revisão e Certificação Legal das Contas a que se sujeita anualmente, reforçada pela auditoria subsequente, a cargo de ROC distinto, para efeitos de consolidação, só podem ser subsumidas no cumprimento da exigência do artigo 45.º do RJSPE (veja-se, a propósito, a alínea a) do n.º 1 do artigo 41.º e 42.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas). Finalmente, esclarece-se que o ROC da Sociedade não presta à mesma quaisquer outros serviços de uma forma recorrente que não a mencionada auditoria às contas. Durante o ano de 2025 foram efetuadas as seguintes reuniões pelo Conselho Fiscal:

TABELA 6: REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
13	Por meios telemáticos	Presidente e Vogais do Conselho Fiscal	N/A
3	Sede da ESTAMO, S.A.	Todos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração	N/A
1	Sede da ESTAMO, S.A.	Todos os membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, Representante do Acionista e ROC, em Assembleia Geral	N/A

Fonte: ESTAMO

No que se refere a cargos exercidos simultaneamente pelos membros do Conselho Fiscal em outras entidades, dentro e fora do grupo:

TABELA 7: ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Membro do Órgão de Fiscal	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime
Maria de Fátima Pereira Vinagre	Parques Sintra - Monte da Lua, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Público
Rui Miguel Nunes Antunes	n/a	Advogado	Privado
Cláudia Alexandra Belino Pinto	PARPÚBLICA, SGPS, S.A.	Jurista	Público
	Banco CTT S.A.	Jurista	Privado
Ana Isabel da Silva Simões Gaspar	PARPÚBLICA, SGPS, S.A.	Economista	Público
	Águas do Douro e Paiva	Vogal do Conselho Fiscal	Público

Fonte: ESTAMO

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

A Sociedade tem um ROC e respetivo suplente.

TABELA 8: REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2022-2024	SROC	Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda.	191	20161491	DUE	21/07/2022	31-07-2018	n/a	8
2022-2024	ROC	Vitor Manuel Baptista de Almeida	691	20160931	DUE	21/07/2022	31-07-2018	n/a	8
2022-2024	ROC Suplente	João Santos Silva Baptista de Almeida	1877	20180021	DUE	21/07/2022	31-07-2018	n/a	n/a

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Fonte: ESTAMO

O Revisor Oficial de Contas, nomeado para o mandato de 2022-2024, ainda se mantém em funções. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, “nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos”.

Uma vez que a ESTAMO não se classifica como entidade de interesse público, nos termos do artigo 3.º do RJSA, este limite não se aplica.

Apresenta-se seguidamente, nos termos indicados, a remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas no exercício de 2025:

TABELA 9: REMUNERAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Nome	Remuneração Bruta Anual 2025 (€)
Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda.	25.613,05€
Vitor Manuel Baptista de Almeida	
João Santos Silva Baptista de Almeida	0,00€
	25.613,05€

Fonte: ESTAMO

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

A ESTAMO não tem conselho consultivo.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

Para além do ROC, a Sociedade não tem outro auditor.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da Sociedade, com ressalva da alteração da sede social e do estabelecimento de sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, para as quais o Conselho de Administração também é competente, apenas são suscetíveis de ser alterados nos termos previstos no artigo 36.º do DL 133/2013 e nos artigos 85.º e 383.º do CSC.

A Sociedade dispõe de ferramentas e políticas preventivas e dissuasoras da fraude organizacional, tais como o Código de Ética e Conduta e o Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, ambos aprovados em dezembro de 2022 e conformes com as melhores práticas e com o enquadramento legal em vigor.

Reforçando e cumprindo os objetivos fixados pelo Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, foi aprovada, também em dezembro de 2022, uma Política de Gestão de Risco de Fraude aplicável a todos os prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da Sociedade, e que:

- (i) contém a definição de fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações,
- (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas,
- (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e
- (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A Política de Gestão de Risco de Fraude atualmente aplicável, incide, particularmente, nos seguintes domínios:

- Deveres
- Reporte
- Declaração de interesses
- Avaliação de Risco
- Monitorização do Sistema de Controlo Interno
- Recrutamento de colaboradores
- Formação
- Aplicação de sanções
- Reporte às autoridades
- Revisão da Política
- Publicitação

Quaisquer comunicações relativas a irregularidades, devem, nos termos da Política de Gestão do Risco de Fraude da Sociedade, ser transmitidas à chefia direta (se realizadas por colaboradores/as), que fica vinculada à respetiva comunicação imediata, por carta fechada com a designação “confidencial” ou por correio eletrónico para o respetivo endereço de correio eletrónico, à/ao Presidente do Conselho Fiscal ou, por qualquer pessoa, por qualquer uma das citadas vias e endereçada ao mesmo destinatário ou, alternativamente, ao Conselho de Administração se a situação de suspeita de fraude envolver qualquer membro do Conselho Fiscal. O procedimento consta da Política de Gestão de Risco de Fraude.

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

A Sociedade não dispõe de um sistema de controlo interno (SCI) *stricto sensu*. Contudo, e estando os principais riscos associados ao valor dos imóveis em carteira, às perspetivas de evolução do mercado imobiliário e à evolução das taxas de juro, é de referir que é anualmente promovida a reavaliação de todos os imóveis da carteira da empresa por entidade certificada pela CMVM, de modo a aferir o real valor dos ativos e a detetar situações de imparidade.

Quanto à atividade relativa aos imóveis da propriedade da ESTAMO:

A nível dos procedimentos de controlo interno, as compras de imóveis são deliberadas pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração (através dos respetivos membros executivos nos quais foram delegados os necessários poderes) delibera, igualmente, sobre as vendas de imóveis de acordo com procedimentos internamente instituídos.

Assim, cabe aos membros executivos do Conselho de Administração, em primeira linha, promover a análise dos riscos a que a Sociedade está exposta, fomentando uma cultura de controlo, acompanhando e monitorizando o desempenho da organização.

Os trabalhadores apoiam o controlo do orçamento de despesa e o controlo financeiro dos contratos e projetos, controlos estes reforçados pela integração da Sociedade no perímetro de consolidação orçamental.

Em paralelo, também o Revisor Oficial de Contas acompanha, estreitamente, a reavaliação anual dos imóveis da Sociedade de modo a aferir o real valor dos ativos e a detetar situações de imparidade, avaliações sempre asseguradas por entidades certificadas pela CMVM, não podendo qualquer um dos imóveis ser avaliado em 2 anos consecutivos pela mesma entidade.

São, assim, duas as principais linhas de atuação nesta matéria:

- 1.ª Linha de Defesa – Gestores operacionais, responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de políticas, controlos e procedimentos internos, que asseguram que as atividades estão de acordo com as metas e objetivos definidos;
- 2.ª Linha de Defesa – Gestão do risco e controlo de gestão, incorpora a função de gestão de risco, através de um sistema de controlo interno;

Existem, assim, riscos potenciais identificados, designadamente o valor dos imóveis em carteira, a evolução do mercado imobiliário e a variação das taxas de juro, classificando-se os mesmos genericamente em três níveis, ajustados em face da dimensão da Sociedade, e atribuindo-se a cada um dos níveis, as medidas a adotar internamente, a saber:

TABELA 10: NÍVEL DE RISCO

Nível de risco	Descrição	Medidas a adotar
Risco fraco	O risco tem um efeito insignificante na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos	Monitorizar
Risco Moderado	O risco pode produzir um efeito significativo na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos	Monitorizar e otimizar controlos
Risco Grave	O risco é suscetível de ameaçar a estabilidade da empresa e a realização dos objetivos, causando prejuízos financeiros	Responder ao risco

Fonte: ESTAMO

Apresentam-se, em seguida, de forma esquemática, os principais tipos de riscos a que a Sociedade está exposta.

TABELA 11: TIPOLOGIA DE RISCO

Riscos estratégicos	Riscos operacionais	Riscos financeiros	Riscos jurídicos
<ul style="list-style-type: none"> • Riscos de origem externa à Sociedade, que esta não consegue controlar por si só, que podem afetar os seus ativos ou a própria empresa no todo. • Na ESTAMO estes riscos estão associados, na realção com terceiros, à eventual prática de actos de corrupção e/ou infrações conexas, e por outro lado, à percepção e imagem pública. • Também teremos de ter em conta a variação do valor dos ativos (imóveis) e a evolução do mercado imobiliário. 	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos de perdas resultantes de inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou decorrentes de eventos externos, podendo traduzir-se na menor capacidade de resposta da estrutura da empresa ou na perda de qualidade do imóvel gerido. • Na ESTAMO estes riscos estão associados à oscilação dos preços de mercado de imóveis, ao deslizamento dos prazos de aprovação e emissão de licenças pelas entidades públicas competentes e aos riscos de alterações legais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos associados, essencialmente, às taxas de juro, quando a empresa contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxas de juro. • Na ESTAMO estes riscos estão associados à variação da taxa de juro, diminuindo a rentabilidade dos seus ativos ou aumentando o custo financeiro dos seus passivos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos associados aos contrapartes, bem como ao cumprimento das normas aplicáveis à operação • Na ESTAMO estes riscos estão associados às operações imobiliárias - alienação, aquisição, e constituição de outros direitos reais, arrendamento e cedência.

Fonte: ESTAMO

O processo de gestão do risco compreende as seguintes fases:

FLUXOGRAMA 1: PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS



Fonte: ESTAMO

Na lógica integrada e corporativa em que a Sociedade funciona, cabe aos colaboradores do Área Financeira fazer o levantamento dos deveres legais de prestação de informação, as datas e prazos da respetiva prestação, os respetivos conteúdos e modos de formalização.

C. Regulamentos e Códigos

A ESTAMO encontra-se sujeita a todas as normas subjacentes, quer à respetiva natureza, quer à sua atividade, cuja enumeração exaustiva, mercê da multiplicidade das mesmas, se torna impossível de formular no presente.

Destacam-se, todavia, como as mais relevantes:

- CSC – Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual;
- RJSPE – Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual;
- EGP – Estatuto do Gestor Público, aprovado pela Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua redação atual;
- RJPIP – Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual;
- Novo modelo de gestão integrada do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, sua redação atual;
- Lei das Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, aprovada pela Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, na sua redação atual;
- Regulamento do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo no setor do imobiliário do IMPIC, aprovado pelo Regulamento n.º 603/2021, de 2 de julho;
- LPDP – Lei da Proteção de Dados Pessoais, executada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua redação atual;
- RJIT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

- RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- Parcerias Público-Privadas, aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2025, de 24 de outubro;
- Estratégia de alienação de património, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2025, de 23 de outubro;
- FRCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, e regulado pelo previsto na Portaria n.º 293/2009, de 24 de março, na sua redação atual;
- RJSA – Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual;
- RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual;
- CCP – Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- CT – Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Em linha com o disposto no Regulamento do IMPIC e enquanto “entidade obrigada” nos termos e para os efeitos da Lei n.º 83/2017, em 2019 a Sociedade procedeu à designação do respetivo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), o qual determinou procedimentos internos reforçados em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

A Sociedade aprovou, em dezembro de 2022, o Código de Ética e de Conduta (sendo que, até então, aderira ao Código de Ética e Conduta vigente na empresa-mãe, PARPÚBLICA), enquanto instrumento-chave de operacionalização de um comportamento ético e transparente da organização, instituindo um sistema de valores e compromissos por todos assumido.

O Código de Ética e Conduta encontra-se disponível e pode ser consultado em:

<https://www.estamo.pt/modelo-de-governo-etica>

A divulgação do Código de Ética e Conduta foi, em seu tempo, feita pelos colaboradores, sendo igualmente promovida a sua publicitação e conhecimento pelos demais, mediante a sua disponibilização no sítio da Sociedade na internet.

No que se refere à existência de medidas que visem garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a Sociedade, encontram-se no Código de Ética e Conduta os princípios orientadores da atuação junto dos mesmos.

Assim, refere-se que a empresa *“atua junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços observando um comportamento baseado nas boas práticas existentes no Setor Empresarial do Estado e respeitando a lei e os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços”*, desenvolvendo todos os esforços para *“proporcionar aos titulares dos seus órgãos sociais e aos trabalhadores e*

trabalhadoras elevados níveis de satisfação e realização profissional, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e colaborativo, procurando uma efetiva igualdade de tratamento, de remuneração e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminando discriminações e permitindo a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional”.

Mais se refere naquele documento orientador, que a empresa “promove a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de transparência e concorrência nas relações com fornecedores, prestadores de serviços e clientes”.

Na elaboração do Código de Ética e Conduta da Sociedade, foram expressamente observadas as normas guia NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010.

A ESTAMO aprovou, também em 2022, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estando disponível e podendo ser consultado em: <https://www.estamo.pt/wp-content/uploads/ESTAMOPPRCIC2022.pdf>.

Em conformidade com o quadro legal vigente, identificam-se claramente os riscos e estabelece-se uma matriz de riscos e de controlo nas mais distintas vertentes da atividade, bem como os mecanismos que permitem monitorizar a execução e aplicação do próprio Plano.

Em 2025 não foram identificadas quaisquer ocorrências nesta matéria, pelo que não foi necessária a aplicação de quaisquer medidas mitigadoras de riscos. Nesse sentido, foi elaborado o Relatório Anual Identificativo de Ocorrências, ou Riscos de Ocorrência, de Factos de Corrupção Ativa ou Passiva, mencionado no artigo 46.º do RJSPE, o qual foi disponibilizado, nos termos da lei, em: <https://www.estamo.pt/modelo-de-governo-etica>

Em paralelo, em 2025, em consequência da Política de Gestão do Risco de Fraude vigente na Sociedade, todos os colaboradores, equipa de gestão incluída, fizeram chegar à responsável do Departamento de Recursos Humanos e ao Conselho Fiscal, devidamente preenchidos, os formulários naquela previstos, quer relativos ao registo de conflitos de interesses, quer relativos a ofertas, sem que qualquer situação de potencial irregularidade haja sido reportada.

A ESTAMO não é entidade abrangida, nos termos do artigo 2.º do anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Regime Geral da Prevenção da Corrupção), pelo que não elaborou o relatório de avaliação intercalar relativo às situações identificadas de risco elevado ou máximo, nem o relatório de avaliação anual previsto naquele Regime.

D. Deveres especiais de informação

A ESTAMO utiliza a plataforma SISEE - Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado, área de reporte comum à Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) e à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), para o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita nos termos das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE, nomeadamente: i) os relativos ao reporte de informação económica e financeira; ii) grau de execução dos objetivos fixados; iii) planos de atividades e orçamento anual e plurianual; iv) documentos anuais de prestação de contas; v) relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização; vi) entre outros indicadores.

O SISEE constitui uma ferramenta de gestão potenciadora da otimização do processo de recolha e análise de informação a que a Sociedade está sujeita.

E. Sítio na Internet

Em conformidade com os deveres de transparência que atrás se referiram, a ESTAMO dispõe de sítio na internet: <https://www.estamo.pt/>.

Através deste link divulga os seguintes elementos:

- Elementos constantes do n.º 1 do artigo 171.º do CSC: <https://www.estamo.pt/sociedade/>
- Estatutos em: <https://www.estamo.pt/sociedade/>
- Titulares dos órgãos sociais, elementos curriculares, remunerações e outros benefícios em: <https://www.estamo.pt/orgaos-sociais/>
- Documentos de prestação de contas semestrais e anuais em: <https://www.estamo.pt/relatorios-e-conta-e-relatorios-de-governo-societario/>
- Modelo de financiamento subjacente: <https://www.estamo.pt/financiamento-garantias-e-passivos-financeiros/>
- Regulamentos internos e externos aplicáveis: <https://www.estamo.pt/modelo-de-governo-etica/> e <https://www.estamo.pt/legislacao-2/>
- Código de Ética e Conduta: <https://www.estamo.pt/modelo-de-governo-etica/>
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas: <https://www.estamo.pt/modelo-de-governo-etica/>
- Relatório sobre remunerações por género: <https://www.estamo.pt/modelo-de-governo-etica/>
- Modo como foi prosseguida a missão: <https://www.estamo.pt/modelo-de-governo-etica/>

No ano de 2025 a ESTAMO, por ter menos de 50 trabalhadores, não estava abrangida pela obrigação de preparar e publicar, no âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção:

- Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas ou de risco elevado ou máximo;
- Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPRCIC .

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

Não foi confiada à Sociedade a prestação de serviço público ou de interesse geral nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo que inexistem quaisquer contratos atribuindo à ESTAMO a prestação de tais serviços.

De todo o modo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, a ESTAMO presta serviços ao Estado, competindo-lhe a gestão do património imobiliário público.

VII. Remunerações

A. Competência para a determinação

A fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia-Geral, sendo exercida em conformidade com as determinações legais que, em cada momento, se aplicarem.

TABELA 12: COMPETÊNCIA PARA FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral - DUE
Remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração	Assembleia Geral - DUE

Fonte: ESTAMO

No âmbito da Política de Gestão de Risco de Fraude, aprovada em 2022, são estabelecidos, no seu ponto 4.3., os mecanismos que devem ser adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, nomeadamente o preenchimento numa base anual do Formulário de registo de interesses.

Com base na informação fornecida no âmbito dos Formulários de registo de interesses e após validação da informação aí constante, são estabelecidos mecanismos que permitem garantir que os membros dos Órgãos ou Comissões Societárias se abstêm de intervir em decisões que envolvam os seus próprios interesses e a aprovação de despesas por si realizadas.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

A ESTAMO não dispõe de Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012 de 26 de março, a ESTAMO foi classificada como uma empresa pública da categoria B, sendo-lhe aplicável, por força do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, os limites máximos de remuneração dos membros dos órgãos de administração aí definidos para as sociedades naquela categoria.

As remunerações dos membros do Conselho Fiscal, do ROC e dos membros da Mesa da Assembleia Geral estão sujeitas aos limites estabelecidos no Despacho n.º 764/SETF/2012, de 24 de maio, tendo a remuneração do ROC sido atribuída igualmente em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Despacho n.º 155/2018-SET, de 9 de março.

A existência de remunerações variáveis/prémios de gestão segue os termos e limites impostos pelo enquadramento legal vigente, nada tendo sido pago a tal título aos membros do Conselho de Administração no exercício de 2025 ou nos antecedentes do mandato.

Não existem, seja como complemento remuneratório, seja a qualquer outro título, quaisquer planos de atribuição de ações ou de opção de aquisição de ações da Sociedade, por parte dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização, inexistindo também qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os membros do Conselho de Administração.

Verifica-se o cumprimento integral das normas legais, a garantia da proteção do setor público empresarial e o alinhamento entre os interesses dos membros dos órgãos de administração e os interesses de longo prazo da Sociedade.

D. Divulgação das Remunerações

Indicam-se abaixo as remunerações dos membros do Conselho de Administração no ano de 2025:

TABELA 13: REMUNERAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado (1)	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
António Inácio de Carvalho Furtado	N	B	5.335,97€	2.134,39€
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	N	B	4.802,37€	1.920,95€
Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa	S	B	6.277,61€	2.134,39€
Nelson Roda Inácio	N	B	4.802,37€	1.920,95€
Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	N/A	B	0,00€	0,00€

Legenda:

(1) S/N – Sim (Origem) / Não (Destino) – N/A Não aplicável

Fonte: ESTAMO

TABELA 14: REMUNERAÇÃO ANUAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Membro do Órgão de Administração	Cessação de funções	Remuneração Anual 2025 (€)		
		Fixa	Variável	Bruta
António Inácio de Carvalho Furtado	N	65.098,85€	0,00€	65.098,85€
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	N	58.588,93€	0,00€	74.510,90€
António Inácio de Carvalho Furtado	S	24.482,33€	0,00€	24.482,33€
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	S	15.921,97€	0,00€	15.921,97€
Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa	N	39.965,65€	0,00€	39.965,65€

Nelson Roda Inácio	N	28.535,02€	0,00€	28.535,02€
Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	N	0,00€	0,00€	0,00€
				232.592,75€

Fonte: ESTAMO

TABELA 15: OUTRAS REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
[Nome]	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Combustíveis e Portagens (mensal)	Encargo anual da empresa
António Inácio de Carvalho Furtado	6,91€	1.347,45 €	CGA	21.275,57 €	N/A	1.383,29€	496,25€	3.879,05€
Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira	6,91€	1.147,06 €	CGA	17.696,34 €	N/A	1.383,29€	446,62€	2.416,98€
Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa	6,91€	573,53 €	CGA	9.492,06 €	N/A	1.528,20€	533,60€	1.811,42€
Nelson Roda Inácio	6,91€	587,35 €	CGA	6.777,07 €	N/A	1.250,30€	480,24€	706,02€
Ana Cristina de Lemos Cabral Gouveia de Carvalho	0,00€	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
		3.655,39€	N/A	55241,04€	N/A	5.545,08€	N/A	8.813,47€

Fonte: ESTAMO

Os membros do órgão de administração não auferem remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

Foram as seguintes as remunerações dos membros do Conselho Fiscal no ano de 2025:

TABELA 16: REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Mensal 2025 (€)	Remuneração Anual 2025 (€)
	Bruta	Bruta
Maria de Fátima Pereira Vinagre	1.494,07€	20.916,98€
Rui Miguel Nunes Antunes	1.120,55€	15.687,70€
Cláudia Alexandra Belino Pinto	1.120,55€	15.687,70€
Ana Isabel da Silva Simões Gaspar (suplente)	0,00€	0,00€
	3.735,17€	25.292,38€

Fonte: ESTAMO

As remunerações dos membros da mesa da Assembleia Geral são:

TABELA 17: REMUNERAÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2025 (€)
				Bruta
2022-2024	Presidente da Mesa	José Espírito Santo Menezes e Teles	575,00€	1.150,00€
2022-2024	Secretária da Mesa	Marta Sofia Cravo Inácio	375,00€	750,00€
				1.900,00€

Fonte: ESTAMO

Os membros dos órgãos sociais da ESTAMO atuam em conformidade com o disposto na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, no Estatuto do Gestor Público e no Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, respeitando o regime de incompatibilidades e impedimentos dos mesmos constante, abstendo-se igualmente de intervir nas decisões que envolvam interesses próprios.

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da ESTAMO:

- Abstem-se de intervir em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente e, designadamente, na aprovação de despesas por si realizadas;
- Declaram, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças, todas as participações e interesses patrimoniais que, direta ou indiretamente, detêm na Sociedade ou em qualquer outra entidade;
- Procedem, nos termos da lei, à entrega da Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos, junto da Entidade para a Transparência;
- Dão cumprimento às demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Inexistindo, por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na Sociedade, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi pelos mesmos remetida aos demais membros Conselho de Administração, aos órgãos de fiscalização da Sociedade, bem como à IGF, a declaração legalmente exigida nesta matéria.

Na prevenção dos conflitos de interesse, pode ler-se no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:

“O Conselho de Administração considera que as Partes Intervenientes e a sociedade em geral esperam que os administradores e colaboradores ajam de forma profissional, competente e merecedora de confiança, no melhor interesse da empresa e dos seus “stakeholders”.

E mais adiante:

“A independência, isenção, respeito pela segregação de funções, objetividade e transparência de atuação de uma qualquer Parte Interveniente pode ficar prejudicada quando aquela toma uma decisão em situação de conflito de interesses, suscetível de ocorrer sempre que envolvam os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione. Em concreto, considera-se poder existir potencial conflito de interesses sempre que, no exercício da sua atividade ao serviço da Empresa, uma Parte Interveniente seja chamada a intervir num processo de decisão que envolva:

- entidades ou matérias nas quais tenha interesse direto ou indireto;*
- entidades e/ou pessoas com as quais trabalhe ou tenha trabalhado diretamente, sem prejuízo do regular exercício do poder hierárquico e laboral;*
- entidades e/ou pessoas que lhe prestem ou tenham prestado serviços a título pessoal e com materialidade relevante;*
- pessoas a que esteja ou tenha estado ligado por laços de parentesco ou de afinidade;*
- pessoas com quem coabite ou tenha coabitado, ou viva ou tenha vivido em economia comum;*
- entidades e/ou pessoas de quem tenha recebido ofertas que possam ser consideradas como tentativa de influenciar a empresa ou o colaborador.”*

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

Na sequência da fusão por incorporação da globalidade do património da SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, SGPS, S.A. (anterior acionista única da ESTAMO) na PARPÚBLICA, teve lugar a simplificação da estrutura societária e a implementação de uma filosofia de “Recursos Partilhados”, traduzida na cedência parcial e recíproca de colaboradores das distintas sociedades do Grupo PARPÚBLICA envolvidas, tendo em vista a eficácia e a eficiência dos processos de trabalho, a eliminação de redundâncias e a otimização de custos (de pessoal).

Esta filosofia foi aplicada até 2025, ano em que o acordo de recursos partilhados foi denunciado e deixou de haver partilha de recursos humanos. O aumento exponencial de tarefas, produto da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, e as a especificidade das mesmas motivaram a necessidade de internalizar valências que antes eram partilhadas nas áreas financeira, de aprovisionamento, recursos humanos e IT.

Assim, e até maio de 2025, manteve-se o sistema anterior, tendo a ESTAMO recrutado para integrar o seu próprio quadro de pessoal os recursos humanos necessários para colmatar as valências que deixaram de ser partilhadas com a acionista única.

No que se refere às transações com partes relacionadas, desde 1 de janeiro de 2016 e até 30 de abril de 2025 vigorou o acordo de alocação parcial de tempo dos Colaboradores entre as sociedades do Grupo PARPÚBLICA envolvidas, remunerando a ESTAMO a PARPÚBLICA, na justa medida em que utiliza os Colaboradores desta última e de acordo com a aplicação da percentagem acordada ao custo global do colaborador em causa.

As transações ocorridas durante 2025 foram as seguintes:

TABELA 18: TRANSAÇÕES NO GRUPO

	Empresa-mãe	Outras Partes Relacionadas
Saldos Ativos		
Parpública	0,00 €	
Consest		2 947,73 €
Consest - Suprimentos		1 855 000,00 €
Consest - Juros de Suprimentos		99 607,61 €
Saldos Passivos		
Parpública	177 689,14 €	
Consest		0,00 €
Fundo Estamo - Gasta liquidação		5,99 €
Fundo Especial Imopoupança		894,53 €
Rendimentos		
Parpública	439 829,52 €	
Consest		74 976,73 €
Fundo Especial Imopoupança		
Gastos		
Parpública- gastos partilhados	177 689,04 €	

Fonte: ESTAMO

No demais, todas as transações comerciais entre partes relacionadas, quando existam, obedecem ao disposto no regime de “preços de transferência”, ou seja, são praticadas em condições de mercado e de livre concorrência idênticas às praticadas entre entidades independentes.

Na sequência das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, a ESTAMO passou a considerar-se uma entidade adjudicante na aceção do n.º 2 do artigo 2º do Código dos Contratos Públicos, por força do conceito unitário do organismo de direito público que a jurisprudência do TJUE tem vindo a fixar em entidades que prosseguem, em simultâneo, missões de interesse público sem carácter comercial e atividades em regime concorrencial (designado por “efeito de contaminação”).

Neste contexto e estando a ESTAMO obrigada ao cumprimento do Código de Contratos Públicos, foi criado um núcleo funcional dedicado exclusivamente à contratação pública com o objetivo de garantir o cumprimento das regras de tramitação dos processos de contratação pública.

No exercício de 2025, tal como nos anteriores, não houve quaisquer transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

No quadro infra apresenta-se a lista de fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos:

TABELA 19: FORNECEDORES QUE REPRESENTAM MAIS DE 5% DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Fornecedores (+ 5%)
EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.
PSG Segurança Privada, S.A.
PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A.
Willis - Corretores de Seguros, S.A. - Seguro Multiriscos imóveis
Whitestar - Asset Solutions, S.A.
Widerproperty - Gestão e Mediação Imobiliária, S.A.
Imolegis II - Gestão de Património e Consultoria Financeira, Unipessoal, Lda.
TimeStamp - Sistemas de informação, S.A.
Diversos Condomínios

Fonte: ESTAMO

X. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Conforme se referiu e enquanto sociedade imobiliária, a estratégia adotada pela empresa concentra-se na criação de valor para a acionista através da alienação, promoção, gestão, administração e/ou arrendamento de imóveis. Como segundo objetivo prioritário e após a assunção das responsabilidades no âmbito da gestão do património imobiliário público, a partir de 2023, a ESTAMO continua a estruturar-se no sentido de cumprir com eficácia e eficiência as suas funções no âmbito da gestão do imobiliário público, tanto na gestão diária e recorrente dos ativos imobiliários, como na definição e concretização das políticas públicas na área do imobiliário.

No quadro das políticas prosseguidas com vista a garantir a respetiva eficiência económica e financeira, e como resulta claro do que atrás ficou exposto em sede do cumprimento dos objetivos de gestão, destacam-se a evidente redução do endividamento ao longo dos últimos anos, o incremento dos ratios de autonomia financeira da Sociedade e a racionalização de custos diretos e indiretos, aliadas a uma estrutura de recursos humanos e técnicos que inevitavelmente tem crescido e irá continuar crescer, para que seja possível cumprir todas as missões que foram e serão consignadas à Sociedade. Não obstante o enorme esforço de capacitação humana e técnica da ESTAMO, os resultados operacionais e líquidos não sofreram qualquer erosão negativa, bem pelo contrário. Identicamente, as medidas, visando a melhoria contínua de processos e a otimização da utilização dos recursos humanos e financeiros de que a Sociedade dispõe, favorecem o aumento da produtividade e a maximização da criação de valor para a acionista.

Em paralelo, se por um lado a responsabilidade económica da ESTAMO é assumida em termos de cultura organizativa pela equipa de gestão e por todos os colaboradores, é também encorajado um ambiente de ambição de crescimento económico e de geração de lucro sem comprometer os objetivos de sustentabilidade ambiental ou social.

Na condução do seu negócio, a Sociedade atua no respeito pelo quadro normativo em vigor, designadamente urbanístico e ambiental, com o desenvolvimento dos estudos e projetos relativos aos ativos da sua propriedade em total observância dos instrumentos de planeamento vigente e em

estreita articulação com os desígnios das entidades licenciadoras, dando igualmente cumprimento a todos os requisitos de preservação ambiental, de modo a que o desenvolvimento imobiliário dos mesmos se faça num quadro de sustentabilidade urbana e ambiental.

Deste modo e para além do cumprimento da legislação ambiental, é promovida a eliminação dos passivos ambientais existentes em imóveis da respetiva carteira. Do mesmo modo, a Sociedade implementa práticas visando a redução dos impactos negativos da sua atividade no meio ambiente, promovendo a reciclagem de todos os seus consumíveis e economato, a eliminação progressiva da utilização de plástico, implementando em paralelo processos organizacionais assentes na desmaterialização do papel, por recurso a sistemas digitais de gestão documental e incutindo, junto dos seus clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros, a necessidade de assumirem preocupações de natureza ambiental e de total respeito pelos princípios de legalidade e ética empresarial.

A Sociedade apresenta uma sólida situação financeira e perspetivas de uma trajetória sustentada. Os ativos da ESTAMO são, na sua quase totalidade, imóveis avaliados todos os anos por avaliadores certificados pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), alocados em regime de rotatividade face a cada exercício anterior, cujos valores contabilísticos, são, no contexto atual e em muitos casos, inferiores ao valor de avaliação segundo o critério do “melhor e maior uso” (highest and best use).

As necessidades de financiamento da ESTAMO são asseguradas por receitas próprias, inexistindo endividamento remunerado.

O modo de atuação dos administradores da Sociedade e dos seus colaboradores pauta-se por princípios que garantam o objetivo de preservação da imagem sólida e do bom nome da ESTAMO, tanto no relacionamento com a acionista e instituições de supervisão, como com as entidades de licenciamento urbanístico, os clientes, os fornecedores e o mercado em geral, com a consciência de que o valor do ativo reputacional é tão ou mais importante que o valor dos ativos em carteira.

Pelo exposto, considera-se que a trajetória da Sociedade tem sido feita no sentido da salvaguarda do valor dos seus ativos, no quadro de uma atuação sustentável nos domínios económico, social e ambiental, podendo o primeiro domínio ser medido pelos resultados positivos que anualmente e sustentadamente têm sido apresentados.

Dado que à Sociedade não foi confiada a prestação de serviço público ou de serviço de interesse geral na aceção do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, no que à gestão do património próprio respeita o impacto da respetiva atividade na sociedade e/ou nos consumidores é indireto, por via da geração de valor para a acionista Parpública/Estado.

De todo o modo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, a ESTAMO promove, em nome e por conta do Estado, a gestão dos imóveis do património imobiliário público, neles se incluindo os imóveis do domínio privado do Estado e os imóveis dos institutos públicos. Também promove o inventário de todos os imóveis da Estado, incluindo domínio público e privado, dos institutos públicos e das entidades públicas empresariais.

Ademais, a Sociedade presta apoio aos membros do Governo na tramitação de procedimentos relativos a imóveis do domínio público do Estado e, no âmbito do Regime de Organização e Funcionamento do Governo, auxilia na tramitação de todos os processos de alienação, arrendamento e cedência de imóveis.

Em conformidade com a política de responsabilidade social a que, antes de mais eticamente, deve vincular-se, a Sociedade orienta-se por princípios da legalidade e ética empresarial, promovendo a igualdade e a não discriminação e permitindo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional em obediência ao normativo vigente em tal matéria para o Setor Público Empresarial (RJSPE).

A ESTAMO elabora anualmente um Plano para Igualdade, no qual se espelha o envolvimento da empresa na concretização de uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo, ou de qualquer outro tipo, e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Nesse sentido, em setembro de 2023 foi elaborado o Plano para a Igualdade para 2024, que foi submetido no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas (P-2023/24), o qual recebeu parecer positivo por parte da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), e se encontra divulgado no site da Sociedade – www.estamo.pt/modelo-de-governo-etica

Este plano prevê medidas nas seguintes dimensões: estratégia, missão e valores da empresa; formação inicial e contínua e igualdade nas condições de trabalho.

Em consequência, e no quadro programático da Resolução do Conselho de Ministros

n.º 19/2012, de 8 de março, a Sociedade rejeita qualquer tipo de discriminação entre homens e mulheres, seja a nível de carreiras e/ou funções, seja a nível de retribuição, assegurando que qualquer um dos seus colaboradores possa, em responsabilidade, conciliar as várias vertentes – pessoal, familiar e profissional – da vida respetiva.

A ESTAMO dispõe, ainda, de um Código de Ética e Conduta de aplicação obrigatória a todos os colaboradores e que consagra expressamente a obrigatoriedade de igualdade de oportunidades a todos os colaboradores.

A política de recursos humanos é implementada pessoalmente, por via do Departamento de Recursos Humanos, tendo presentes as necessidades de formação e de valorização de cada colaborador em si mesmo considerado e da equipa enquanto um todo.

Em 2025 foram retomados os trabalhos de estruturação de um plano de gestão de carreiras e da inerente avaliação de desempenho, processo que possibilitará uma maior e melhor valorização dos colaboradores.

Importa ainda mencionar, neste contexto, a elaboração do Relatório Sobre Remunerações por Género, no qual foi promovida, no âmbito da estrutura organizacional da Sociedade, a monitorização da situação no que diz respeito às remunerações pagas a homens e mulheres, tendo em vista a prevenção de diferenças injustificadas nessas remunerações, tal como determina o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março. Este relatório, cuja atualização é promovida de 3 em 3 anos, foi divulgado a todos os colaboradores e disponibilizado no sítio da Internet da Sociedade, em www.estamo.pt/modelo-de-governo-etica.

Em suma, a atuação da Sociedade desenvolve-se tendo presente, por um lado, a maximização do valor dos seus ativos e das receitas pelos mesmos geradas, sem esquecer, por outro, a necessidade de preservação do meio ambiente para as futuras gerações, combinando a dimensão económica da respetiva missão com as questões sociais e ambientais, indissociáveis da sua responsabilidade acrescida perante os cidadãos enquanto entidade de capital exclusivamente público.

X. Avaliação do Governo Societário

A ata da reunião da Assembleia Geral da Sociedade nº 54 de 23 de abril de 2025 da qual consta a deliberação da acionista PARPÚBLICA no sentido da aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2024 encontra-se disponível no SISEE desde 23/04/2025.

No desenvolvimento da sua atividade, a Sociedade empenha-se no cumprimento de todos os princípios de Bom Governo das empresas do Setor Público Empresarial aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos de tutela e supervisão.

Quanto ao cumprimento das recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário, na elaboração do presente documento foram tidas em consideração a legislação em vigor e as recomendações e modelo disponibilizados pela ETF – Entidade do Tesouro e Finanças no respetivo “Manual para a elaboração do Relatório do Governo Societário 2025”..

Destaca-se ainda que a UTAM não efetuou qualquer recomendação ao Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2024, referindo o cumprimento das obrigações legais aplicáveis à Sociedade e concluindo no seu parecer “que o documento reúne as condições para merecer a aprovação do titular da função acionista”.

XI. Anexos do RGS

Relatório do órgão de fiscalização;

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025 – Não aplicável

Lisboa, 24 de abril de 2026

Ricardo de Oliveira e Sousa

Presidente

Nelson Roda Inácio

Vice-Presidente

Ana Cristina Gouveia de Carvalho

Vogal Não executiva